

**Publicado por:**  
Pedro Evilson da Silva Junior  
Código Identificador: C0690FB6

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia **30 de Abril 2019**, às **09h00m**, no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), o **Pregão Eletrônico Nº 20190408.02-PE**, referente à **Aquisição de Veículo Automotor (zero quilometro) com cabine dupla, destinado a Unidade de Vigilância Sanitária do Município de Pindoretama/CE**. O Edital estará disponível nos sites [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 15 de Abril de 2019.

**JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ronaldo Luis de Almeida  
Código Identificador: 6B1A063D

**SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Secretaria de Desporto e Lazer da PMP torna público o **Pregão Presencial Nº 20190408.01-SRP**, referente ao **Registro de Preços na eventual prestação de Serviços Diversos para suprir as necessidades dos Eventos promovidos pela Secretaria do Desporto e Lazer**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, n.º 221, marcado para o dia **29 de Abril de 2019** as **08h30min**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir – se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Pindoretama/CE, 15 de Abril de 2019.

**JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ronaldo Luis de Almeida  
Código Identificador: 07697F13

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

**Contratada:** ANGELA MARIA HOLANDA DE OLIVEIRA-ME

**Objeto:** Contratação dos serviços como Agente Arrecadador de contas de Água e Esgoto (documentos emitidos pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Pindoretama/CE. Referente ao Pregão Presencial nº: 20190315.01-PP.

**Valor:** R\$ 13.148,10 (Treze mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos)

**Data de Assinatura:** 12.04.2019

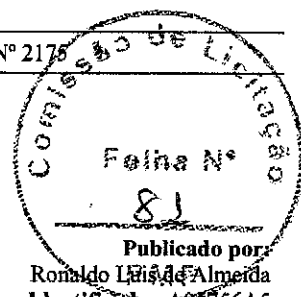
**Vigência:** 31.12.2019

**Assinam:** Pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pindoretama: **Juciano Benício Freires** - Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Pela **ANGELA MARIA HOLANDA DE OLIVEIRA-ME** - Ozanildo Monteiro – Procurador.

Pindoretama - CE, 12 de Abril de 2019

**JUCIANO BENÍCIO FREIRES**  
Diretor Administrativo  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Publicado por:**  
Ronaldo Luis de Almeida  
Código Identificador: A06756A5



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº006/2019**

LEI MUNICIPAL Nº006/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

*Dispõe sobre o PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PPP nos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Município de Quiterianópolis, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Capítulo I  
PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município de Quiterianópolis, de sua administração direta e indireta, o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar no implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo.

§ 1.º - A PPP observará as seguintes diretrizes:

I – Eficiência no cumprimento das finalidades do Programa, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e a sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

II – A necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego de recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

III – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

IV – Indisponibilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do poder público;

V – Universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

VI – Transparência e publicidade dos processos.

VII – responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VIII – responsabilidade social;

IX – Responsabilidade ambiental.

§ 2.º - A PPP será desenvolvida por meio de adequado planejamento, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestrutura, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

§ 3.º - A execução dos projetos de parceria público-privada deverá ser acompanhada permanentemente, a fim de que se possa, por meio de critérios objetivos previamente definidos, avaliar a eficiência do projeto e de sua execução.